

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 10/2014
ATA N.º 02/2014

Aos seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e quatorze, às nove horas, a Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela portaria nº 11/2014, sob a presidência de Ronerson Expedito Paim Bueno, acompanhado dos demais membros, reuniu-se, para a sessão de análise e julgamento dos documentos de habilitação das empresas participantes da **Concorrência Pública nº 10/2014**, para “Contratação de empresas para construção de escola”, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. A Comissão enviou o processo aos setores técnicos da Prefeitura para auxílio nas análises, ou seja, o Setor de Contabilidade para análise dos balanços patrimoniais das empresas e Setor de Planejamento para análise dos atestados de qualificação técnica. De posse dos pareceres, anexos a esta ata, a Comissão analisou as documentações das licitantes. Quanto as documentações jurídicas, fiscais e econômico-financeiras, as empresas foram consideradas regulares, mas, durante as análises da capacitação técnica das empresas e de posse do parecer da Secretaria Municipal de Planejamento (Engenharia), a Comissão verificou as seguintes irregularidades:

1 - Quanto aos atestados da empresa **Lovera Construções Ltda**: A mesma apresentou 02 (dois) atestados, sendo que ambos não foram considerados compatíveis quanto a proporcionalidade da obra, ou seja, o coeficiente de proporcionalidade da primeira obra (Etapa de escola de Educação Infantil) foi de apenas 45,43m²/mês, representando apenas 17% do que será exigido para execução do objeto do edital, e o da segunda (2ª Etapa de escola de Ensino Fundamental) foi impossível calcular, além das características não coincidirem, sendo, desta forma, de acordo com o item 3.11 do edital e incisos I e II do referido item, principalmente no que tange a proporcionalidade, características e menção dos quantitativos, e de acordo, também, com o item 3.17, considerada INABILITADA;

2 – Quanto ao atestado da empresa **Mapa Engenharia Ltda**: A referida empresa apresentou atestado de profissional de arquitetura, mas quanto ao atestado em si, o mesmo não é compatível com o objeto licitado, principalmente quanto ao coeficiente de proporcionalidade que é de apenas 61,27m²/mês, representando apenas 24% do que será exigido para execução do objeto do edital, descumprindo com o item 3.11 e inciso I do mesmo, além do item 3.17, e, desta forma, considerada INABILITADA;

3 – Quanto aos atestados da empresa **Construtora JBF Ltda**: A referida empresa apresentou 02 (dois) atestados, sendo que ambos não foram considerados compatíveis. O primeiro (Escola de Educação Infantil) o mesmo não foi considerado compatível, principalmente no que tange o coeficiente de proporcionalidade que foi de apenas 74,26m² por mês, representando apenas 29% do que será exigido para execução do objeto do edital, e quanto ao segundo (Ginásio Poliesportivo) o mesmo não é de responsável técnico da empresa, não é obra compatível em características e, muito menos, proporcional ao objeto licitado. Desta forma, a empresa desatendeu aos itens 3.11, inciso I e II e 3.17, principalmente no que tange a características, proporcionalidade e responsável técnico, sendo assim considerada INABILITADA.

4 – Quanto ao atestado da empresa **Tecnicon Construção Civil Ltda**, o mesmo é o único que supera substancialmente em mais de 60% do que será exigido para a execução do objeto em análise, sendo compatível em características, quantidades, prazos e proporcionalidade, sendo, desta forma, considerada habilitada.

Após as análises, com auxílio dos pareceres técnicos, a Comissão considera HABILITADA no certame a empresa **Tecnicon Construção Civil Ltda** e INABILITADAS as empresas **Lovera Construções Ltda**, **Mapa Engenharia Ltda** e **Construtora JBF Ltda**, pelos motivos supra referidos. **Abre-se a partir desta data o prazo de Lei para eventual interposição de recursos**. Não havendo recurso, a data de abertura do envelope contendo a proposta da única empresa habilitada será dia **15/10/2014**, às **11h**.

Esta ata encontrar-se-á disponível, também, no site do município www.vacaria.rs.gov.br e no mural. Nada mais havendo a relatar, eu Ronerson Bueno, Presidente da Comissão Permanente de Licitações, encerro a sessão, lavrando a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão de Licitações.